Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.217

De 4 de novembro de 2005

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.250,00 (sessenta mil e duzentos e cinqüenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com autorização dada pela Lei nº 1.194, de 22 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.250,00 (sessenta mil e duzentos e cinqüenta reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional-programática, a seguir discriminadas:

030100	Secretaria Geral		
	051 - 04.122.0008.2006.000	Manutenção da Secretaria Geral	
	3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Geral.....	10.000,00
060200	Setor de Ensino Fundamental		
	268 - 12.361.0040.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.19	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transporte Escolar.....	2.500,00
060400	Setor de Ensino Fundamental – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – 40%		
	277 - 09.271.0071.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.3.90.47.01	Obrigações Tributárias Contributivas – PASEP - Receita.....	1.100,00
070100	Setor de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Centro Médico Municipal e Unidade Básica de Saúde		
	372 - 10.301.0054.1005.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Geral.....	46.500,00
070500	Setor de Promoção Social – Fundo Municipal de Promoção Social – Casa do Idoso		
	448 - 08.241.0055.2031.0000	Manutenção do Núcleo de Promoção Social – Casa do Idoso	
	3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Geral.....	150,00
		TOTAL.....	**60.250,00**

Art. 2º O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de

março de 1964, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

030100	Secretaria Geral		
	046 - 04.122.0008.2006.0000	Manutenção da Secretaria Geral	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo – Combustíveis.....	12.650,00
060300	Setor de Ensino Fundamental – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – 60%		
	271 - 09.271.0101.2035.0000	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.....	
	3.3.90.47.01	Obrigações Tributárias Contributivas – PASEP – Receita.....	1.100,00
070100	Setor de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Centro Médico Municipal e Unidade Básica de Saúde		
	362 - 10.301.0054.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	21.600,00
070200	Setor de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Centro Odontológico Municipal		
	392 - 10.301.0054.1032.0000	Reforma, Ampliação e Manutenção da Unidade Básica de Saúde e Centro Médico com Substituição de Móveis e Equipamentos.....	24.900,00
		TOTAL.....	60.250,00

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 4 de novembro de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo